



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 057/2018

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o fim da licença maternidade, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor de Matemática	2	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º No caso de substituição de professora em licença maternidade, a contratação se dará até o fim da licença ou final do ano letivo.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de junho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor (a) para o cargo de Professor (a) de Matemática.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para substituir a professora **Keli Costa de Araujo** que sairá em licença Maternidade a partir de 07 de junho de 2018, com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de professores em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitas crianças.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos foram contratados nos últimos dois exercícios.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de junho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

Clínica da Mulher

Ginecologia e Obstetria
Rua David Canabarro, 431
Centro - CEP 95.860-000
Taquari- RS - Fone:(051)653-3480

Paciente: Keli Costa de Araujo

Licença Maternidade:

Declaro para os devidos fins que a paciente acima mencionada, tem direito a 180 (CENTO E OITENTA DIAS), de licença maternidade, a partir de 07/06/2018.

Carteira de Trabalho Numero: 4622542 Serie:001-0

Taquari, 06/06/2018

Dr. Henrique Érico de Souza Lopes

CIC 335.614.510-04/CRM 12.569

Avenida Lautert Filho, 63- sala 02-

Fone: 3653-3480

DR. HENRIQUE E.S. LOPES
Ginecologia e Obstetria
CRM 12569
CPF: 335.614.510-04